SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000801-88.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Responsabilidade Civil** 

Requerente: **Pedro Cobra Neto** 

Requerido: Bclv Comércio de Veículos S/A e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos os acordos celebrados entre as partes constante de fls. 393/394 e 395/397 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Informem os requeridos no prazo de 15 dias, se o acordo foi integralmente cumprido.

Fica consignado que no silêncio, será tido como cumpridos os acordos e acarretará o arquivamento do feito em definitivo.

Ocorrendo a hipótese supra, averbe-se a extinção e arquivem-se, sem custas finais.

Deverá o corréu BMW efetivar o recolhimento de uma taxa de procuração referente ao substabelecimento de fls.347.

P.R.I.

São Carlos, 13 de novembro de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA